

LEI Nº 723/65

Aprova planta de loteamento na Avenida Jones Santos Neves, nesta cidade, de propriedade / do Sr. Aleino Santos.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovada a planta de loteamento, situada à Avenida Jones Santos Neves, de propriedade do Sr. Aleino Santos, / nesta cidade.

Artº 2º - Fica o proprietário do imóvel, sem direito a reclamar indenização da Prefeitura Municipal pela parte do terreno ocupada pela Avenida Jones Santos Neves.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Julho de 1965.

Deputado Municipal Aguiar
Antônio Franco